



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 14 de MAIO DE 2004.

Journal classified
PUBLICADO Ed. n.º 700
EM 28/05/04
OHS Outro Silve
REVIDOR
Mat. 41/2989.6PM

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Bom Jardim, para reforço de dotações orçamentárias específicas relativas ao convênio PADEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

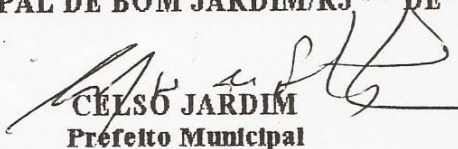
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir através de **DECRETO**, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, no exercício financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal, no Montante de até R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
183	03	2007.041225841.023	44905100	89.000,00	-----
217	03	2008.267825881.017	44905100	408.000,00	-----
187	02	2007.154515831.013	44905100	-----	25.000,00
199	02	2007.185415891.030	44905100	-----	25.000,00
204	02	2007.247226191.001	44905200	-----	25.000,00
205	02	2007.247226191.004	44905100	-----	25.000,00
207	02	2007.257525901.038	44905100	-----	20.000,00
210	02	2007.267825811.014	44905100	-----	5.000,00
214	02	2008.154536001.018	44905100	-----	150.000,00
218	02	2008.267825881.017	44905100	-----	36.000,00
221	02	2009.041225931.002	44905200	-----	40.000,00
264	02	2013.175125961.027	44905100	-----	55.000,00
160	03	2005.041230271.002	44905200	-----	30.000,00
455	03	2019.154516291.150	44905100	-----	61.000,00
Total:				497.000,00	497.000,00

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações conforme demonstrado acima.

Art. 3º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 14 DE Maio DE 2004.


CÉLSO JARDIM
Prefeito Municipal